

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5836 DE 03 DE MARÇO DE 1993.

Dispõe sobre enquadramento por transposição no Plano de Carreira, Cargos e Salários, de Servidores da Auditoria Geral do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei Complementar 67, de 09 de dezembro de 1992,

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados por transposição para o Plano de Carreira, Cargos e Salários, instituído pela Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992, os servidores constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de outubro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-

rio.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em

03 de março de 1993, 105º da República.

OSWALDO PIANA FILHO

Governador

RUBENS MORETRA MENDES FILHO

Sec. de Estado da Administração